

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.556.113/0001-66

PUBLICADO POR AFIXAÇÃO EM MURAL

Câmara Municipal de São José dos Quatro Marcos

PREFEITURA MUNICIPAL PRESOLUÇÃO Nº 003 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2024

Luciene Soares B./Ricci

Chefe de Setor

SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCIO PROTOCOLO N.º: 2089 RECIBO: 28 102 1202

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO NA RESOLUÇÃO N 001 DE 08 DE AGOSTO DE 2000 QUE DISPÕE SOBRE O REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS/MT.

AUTOR: MESA DIRETORA

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER, QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELA PROMULGA A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Art. 1º - Os Incisos I e VI do Artigo 132 do Regimento Interno da Câmara Municipal de São José dos Quatro Marcos/MT, passam a vigorar com as seguintes redações:

"Art. 132 - ...

I – para tramitação nas Sessões da Câmara Municipal, os Vereadores deverão apresentar as matérias no Protocolo Geral do Poder Legislativo:

a) As Moções até as 17:00 horas da sexta feira que antecede as Sessões;

b) As demais matérias até as 16:00 horas do dia que antecede a data da Sessão.

II - ...

III -...

IV - ...

V - ...

VI - Somente será aceita a apresentação de duas Proposituras individuais e uma coletiva por Vereador e para tramitar na sessão seguinte a data do protocolo.

a) A Mesa Diretora não terá limites de apresentação de Proposituras por Sessão.

b) Por Sessão Ordinária somente será aceita a apresentação de uma Moção, conforme ordem de Protocolo.

Parágrafo Único - As proposituras de inciativa do Prefeito ou de iniciativa popular serão protocoladas no protocolo geral do Poder Legislativo, até as 17:00 (dezessete) horas do dia que antecede a data da Sessão Ordinária.

Art. 2° - O Artigo 177 do Regimento Interno e seus §§ 2° e 7° do passam a vigorar com a seguinte Redação:

"Art. 177 - Ao Presidente da Câmara compete, dentro do prazo improrrogável de 02 (dois) dias, a contar da data da leitura das proposições, encaminhá-las as Comissões Permanentes que, por sua natureza, devam opinar sobre o assunto.

§ 2° - O Relator designado terá o prazo de 07 (sete) dias para apresentação de Parecer.

§ 3° - ...

§ 4° - ...

§ 5° - ...



ESTADO DE MATO GROSSO

Câmara Municipal de São José dos Quatro Marcos

2	60		
Q	O	-	

§ 7 ° - Os prazos previstos nos Parágrafos anteriores serão suspenso pelo prazo máximo de 30 dias, enquanto a comissão aguardar informações solicitados ou parecer técnico.

	Art. 3° - O Artigo 236 do Regin	nento Interno	passa a vigorar c	om a seguinte Redação:
"Art	t. 236 - O Vereador só poderá falar	:		
I				
II				
III -				

V - ... VI - ...

IV - ...

VII - ... VIII - ...

IX-Suprimir

X - ... XI - ...

XII – Terá direito de resposta o Vereador, citado por outro Vereador, por cidadão ou autoridades em uso de Tribuna livre, nominalmente, de forma pejorativa, desrespeitosa ou grosseira, durante as Sessões da Câmara Municipal, pelo prazo máximo de 03 (três) minutos, sob solicitação ao Presidente e este decidirá sobre sua necessidade.

Parágrafo Único - ...

a) - ...

b) - ...

c) - ... d) - ...

e) - ...

f) - ..."

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5° – Revoga-se as disposições em contrário, em especial a Resolução nº 003 de 16 de Junho de 2021.

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS/MT AOS 27 DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE 2024

ÂNGELO ANTÔNIO PERES

Presidente

EDSON BORGES DOS SANTOS

1º Secretário

WHELINGTON DE MOURA Vice-Presidente

EDALVO RIBEIRO DE LIMA

2º Secretário